



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
FLS. 805
Rub. _____

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao Sr.º
Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Nesta

Tomada de Preços: nº 018/2019

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no município de Trizidela do Vale/MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no município de Trizidela do Vale/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 230900/120/19
FLS. 866
Rub. _____

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 018/2019) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 018/2019, com regime de empreitada por preço global, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 22 de novembro de 2019 às 09:00 (nove horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença de 03 licitantes, as empresas: ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.270.824/0001-00, CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.005/0001-05 e R. L. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.902.751/0001-29.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar INABILITADAS as empresas: ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.270.824/0001-00 e R. L. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.902.751/0001-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
FLS. 807
Rub. _____

29, e decidiu declarar HABILITADA apenas a empresa CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.005/0001-05, ocorrendo em ato seguinte a suspensão do certame para interposição de recursos, e, como não houve apresentação do mesmo, a comissão de licitação passou para fase de julgamento da proposta de preços da única empresa habilitada.

Após análise, exame e julgamento a Comissão de Licitação Juntamente com o Engenheiro do Município, decidiram pela classificação da proposta de preços da empresa CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.005/0001-05, pelo valor global de R\$ 1.020.672,80 (Um Milhão, vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Em momento posterior à Comissão Permanente de Licitação, decidiu declarar a empresa CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.005/0001-05, vencedora do certame.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.005/0001-05, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 018/2019), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela Empresa CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.005/0001-05 é vantajosa para a Administração.

IV – CONCLUSÃO



JPL - Trizidela do Vale
Proc. 23090d/2019
FLS. 802
Rub. _____


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Trizidela do Vale – MA, 16 de janeiro de 2020.


Fabrício Costa Sampaio
Assessor Jurídico do Município
OAB/PI Nº 9845